

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: o9pkikce SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/02/2023 Projeto de lei nº 86/2023 Protocolo nº 407/2023 Processo nº 383/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Thiago Silva</p>		

Dispõe sobre a criação de uma linha de crédito especial para Pessoas Físicas de baixa renda e Micro Empreendedor Individual - MEI, com a finalidade de financiar implantação de Energia Solar, no âmbito da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A DESENVOLVE MT.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a criação de uma linha de crédito especial para Pessoas Físicas de baixa renda e Micro Empreendedor Individual - MEI, com a finalidade de financiar implantação de Energia Solar, no âmbito da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE MT.

Art. 2º. Para ter acesso à linha de crédito, as pessoas físicas e jurídicas passarão pela análise de crédito junto ao DESENVOLVE-MT, para financiamento do projeto de implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 30 dias, em especial quanto a valores, taxas e prazos do financiamento, contados da data de sua publicação, considerando a urgência da matéria, devido à crise econômica decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus que trouxe consequências, não menos importante junto à cobrança dos serviços de energia elétrica.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA



A crise decorrente da pandemia causada pela Covid-19 impactou, significativamente, inúmeros setores da economia nacional, prejudicando de maneira estrutural a cadeia de produção e serviços, com reflexos nefastos para o mercado de trabalho.

O vilão que castiga o bolso dos brasileiros este ano e, provavelmente, em 2022, é a alta inflação nos alimentos, nos combustíveis e na energia elétrica.

Os dois últimos itens responderam, sozinhos, por 10% do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado em agosto, e a 30% da alta registrada na prévia da inflação de setembro, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O diretor do Centro Brasileiro de Infraestrutura (CBIE), Pedro Rodrigues, explica que a alta de preços na conta de luz e nos postos de gasolina impacta a economia nacional como um todo, sobretudo no atual cenário de retomada econômica e de recuperação dos efeitos causados pela pandemia da covid-19. “Para as famílias, o aumento da energia elétrica e dos combustíveis corrói a renda, reduzindo o poder de compra. Há, ainda, o efeito indireto do aumento desses energéticos para toda a sociedade”, afirma o doutor em Economia.[1]

O presente projeto de lei objetiva assegurar condições para que os cidadãos de baixa renda e micro empreendedores contem uma linha especial de financiamento que possa socorrê-los em suas necessidades, independente de sua situação cadastral perante os órgãos de proteção ao crédito. Ademais, verifica-se que a presente proposição encontra escopo na LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003, que estabelece quais são as ações que podem ser promovidas pelo Desenvolve/MT, vejamos:

Art. 2º A Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. - MT FOMENTO tem por objetivo social contribuir para a aceleração do desenvolvimento sustentável do Estado, estimulando a realização de investimentos, a criação de emprego e renda, a modernização das estruturas produtivas, o aumento da competitividade estadual e a redução das desigualdades sociais e regionais.

Art. 3º A Agência, para realização das atividades que lhe são conferidas, promoverá ações de interesse do desenvolvimento estadual relacionadas com:

III - concessão de financiamentos e empréstimos, inclusive para o microcrédito.

Portanto, a presente proposição está prescrita nas atividades da referida Agência, que, certamente, auxiliará diversas famílias que, com a crise causada pela COVID-19, atualmente sobrevivem. Convicto de que a relevância da proposta, especialmente neste momento de enfrentamento à pandemia, será reconhecida, por isso conclamo o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

[1]

<https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2021/10/4953150-gasolina-e-counta-de-luz-sao-itens-que-mais-pesam-para-o-consumidor-indica-pesquisa.html>



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Janeiro de 2023

Thiago Silva
Deputado Estadual